



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 4.327-A, DE 2023

(Do Sr. Florentino Neto)

Inscreve Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco no Livros dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALFREDINHO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. FLORENTINO NETO)

Inscreve **Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco** no Livros dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de **Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco** no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa inscrever o nome do Senhor **Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco**, no livro como um herói da Pátria. Ele foi um poeta, prosador, cientista, mecânico e revolucionário brasileiro.

Leonardo foi um paladino da liberdade que liderou tropas na Guerra do Fidié, quando o bravo povo piauiense levantou-se em armas para libertar-se do jugo português e garantir sua adesão à Independência do Brasil.¹ Também envolveu-se na Confederação do Equador, protestando contra o centralismo do poder monárquico no nascente Império. Vencido em ambos os embates, foi duas vezes preso e encarcerado, mas nunca esmoreceu em seu ânimo varonil. Foi também um visionário, cujo sonho foi a construção do moto-contínuo, nele empregando toda a laboriosidade de sua longa

¹ <https://www.portalentretextos.com.br/post/leonardo-castello-branco-1>



* c D 2 3 9 9 2 6 1 5 1 3 0 0 *

existência, inclusive quatorze anos de estudos em Portugal e seis no Rio de Janeiro.

Nascera na fazenda Taboca, à margem esquerda do rio Longá, no Município de Parnaíba, depois Barras, hoje Esperantina, em 1788. Provavelmente, no dia 6 de novembro, consagrado no calendário cristão a São Leonardo de Noblac, um dos santos mais populares da Europa central. Seus pais eram ricos proprietários, o baiano de Jacobina Velha, radicado no Piauí, Miguel de Carvalho Castelo Branco e a piauiense Ana Rosa Clara Castelo Branco, todos descendentes de velhas estirpes. Foram avós paternos o capitão-mor Antônio Carvalho de Almeida, português radicado na Bahia e depois no Piauí, e D. Maria Eugênia de Mesquita Castelo Branco; maternos, o coronel Francisco da Cunha e Silva Castelo Branco, importante fazendeiro e chefe político da vila de Campo Maior, e D. Ana Rosa Pereira Teresa do Lago, também natural de Jacobina Velha, na Bahia.

Mal atingiu a maioridade, casou-se com Judite da Mãe de Deus Castelo Branco, de cuja união teve nove filhos, sendo seis do sexo feminino e três do masculino, entre esses o poeta Teodoro de Carvalho e Silva Castelo Branco, cognominado “Poeta caçador”. Foi seu neto o festejado poeta Hermínio de Paula Castelo Branco, autor da Lira sertaneja. Ao casar-se em 1807, fundou as fazendas Lagoa Grande, hoje Lagoa da Caiçara, e Limpeza, no atual Município de Esperantina, sendo só o que se lhe conhece de atividade prática.

Elegeu-se eleitor de paróquia, representando a vila de Parnaíba no colégio eleitoral. Nessa qualidade, em 1821, compareceu em Oeiras, capital da capitania de São José do Piauí, para votar na eleição dos representantes do Piauí perante as cortes portuguesas. Foram eleitos Miguel de Sousa Borges Leal Castelo Branco(1.º) e Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva, declinando este e em seu lugar assumindo o suplente, Pe. Domingos da Conceição. Durante sua permanência em Oeiras, causou sensação ao divulgar suas ideias liberais e recitar bela poesia para distinta plateia, onde deu mostras de sua inteligência e cultura.

No entanto, no ano seguinte iria **notabilizar-se ao ombrear com os idealistas da Parnaíba no movimento da Independência.** Residindo na fazenda Limpeza, estava em perfeita sintonia com o Dr. João Cândido de Deus



* c d 2 3 9 9 2 6 1 5 1 3 0 0 *

e Silva e outros líderes do movimento naquela vila litorânea, confabulando permanentemente. Em 19 de outubro de 1822, aqueles proclamaram a adesão da vila de Parnaíba à Independência do Brasil, seguindo a política do príncipe regente e o sonho de liberdade. Porém, **com a marcha de João José da Cunha Fidié**, português, governador das armas do Piauí, para abafar o movimento sedicioso naquela vila, os exaltados nacionalistas da causa brasílica tiveram de fugir para as vilas de Granja e Sobral, no Ceará. **Tal era o comprometimento de Leonardo Castelo Branco com aquele movimento que, também, sentiu-se ameaçado e, assim, foi ao encontro dos líderes parnaibanos no Ceará, unindo sua sorte à deles.** Ali, no curto período de exílio, confabulavam e armavam a estratégia de revanche. Em Viçosa, conseguem convencer e arregimentar homens para formar uma considerável tropa, que organizou em duas divisões, ficando uma sob o comando de Leonardo Castelo Branco e outra sob o comando do capitão José Francisco de Miranda Osório, outro bravo paladino da mesma causa.

Liderando seu contingente, Leonardo Castelo Branco entra no Piauí dia 22 de janeiro de 1823, lançando-se sobre Piracuruca, onde surpreende e aprisiona a guarnição que Fidié ali deixara para garantir-lhe a retaguarda. Embalado pela fácil vitória, dois dias depois redige manifesto aos povos do Piauí e Maranhão, conclamando-os à causa. Esse manifesto, mais tarde, seria utilizado como peça processual na ação penal que se lhe moveram.

De Piracuruca, marchou sobre a vila de Campo Maior, onde chegou a 1º de fevereiro, sendo recebido apoteoticamente. Depois de conferenciar com os líderes da comunidade, entre esses muitos parentes, proclama a adesão da vila à **causa da independência** em do mesmo mês, não sem antes efetuar algumas prisões de elementos lusitanos. No dia seguinte, dirige manifesto à câmara municipal e ao comando militar de Caxias, próspera vila maranhense, informando dos acontecimentos do Piauí e conclamando-os a também aderirem. Era o líder que se afirmava em ação.

Consolidada, assim, a ação em Campo Maior, retorna a Piracuruca, “onde havia deixado parte das forças que trouxe de Viçosa”, diria ele em carta, mais tarde, levando-a para a fazenda Melancias, à margem do Parnaíba, defronte do porto maranhense de Repartição, onde estabelece quartel. Então, tentando aliciar as autoridades maranhenses à mesma causa, a fim de evitar a



* c D 2 3 9 9 2 6 1 5 1 3 0 0 *

guerra civil, diria ele, “dirigi-me depois à vila do Brejo dos Anapurus, levando apenas três soldados, com o fim de me entender com o comandante geral daquela vila, Severino Alves de Carvalho, e persuadi-lo a aderir à causa do Brasil”. **Foi, porém um plano mal avaliado, pois “ao passar o rio Parnaíba, o oficial que guarnecia o respectivo porto (José Antônio Correia) prendeu-me (a 1.º de março) e conduziu-me, na garupa do animal que cavalgava, para a vila do Brejo, de onde fui logo remetido para o Maranhão, dizendo-se na parte oficial dirigida ao governo daquela província, que eu era o homem mais perigoso do Piauí!”,** disse ele.

Conduzido para São Luís do Maranhão, **foi recolhido à prisão** do Forte de Santo Antônio da Barra, na Ponta da Areia, onde aguardou o trâmite do processo criminal conduzido pelo ouvidor do crime, Des. José Leonardo da Silva e Sousa, sendo **condenado como faccioso e fervoroso chefe do partido da independência**. Com o fim do processo foi enviado para Lisboa a bordo do brigue Sociedade Feliz, chegando em fins de maio e encarcerado na cadeia do Limoeiro em 2 de junho de 1823. Porém, para sua felicidade, registrou ele: “na prisão fui muito socorrido pelo deputado do Piauí Dr. Miguel de Sousa Borges Leal Castelo Branco, e pelo coronel maranhense Honório José Teixeira, que então se achavam em Lisboa”.

Foi, porém, de curta duração a sua prisão porque logo mais D. João VI entra em Lisboa acompanhado de alguns regimentos de cavalaria, dissolvendo as cortes e retomando a plenitude do poder. **Por decreto de 6 de junho daquele ano indulta todos os presos políticos**. Então, Leonardo pleiteia a sua soltura, que lhe é concedida em 22 de julho, por acórdão da Relação de Lisboa. A essa altura, havia muito rezado e se apegado a vários santos, **inclusive com a soltura, modificando seu nome**, em pagamento de promessa, **para Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castello-Branco**.

Depois de alguns acertos **regressa ao Brasil via Pernambuco**, onde se demora alguns dias, sendo recebido com especial atenção pelo presidente Manuel de Carvalho Paes de Andrade, eleito provisoriamente, depois da renúncia de Francisco Paes Barreto, em 13 de dezembro de 1823 e confirmado em 8 de janeiro seguinte, à revelia do poder central. Então, dirige-se à Bahia, onde pretendia entender-se com o governo local a respeito da causa da independência no Piauí, que ele ainda supunha em guerra contra



* C D 2 3 9 9 2 6 1 5 1 3 0 0 *

Fidié, quando foi, então, inteirado dos recentes acontecimentos em sua terra natal.

Satisfeito com a boa nova recebida, retorna ao Piauí, chegando ao seio da família um ano depois de violentamente arrancado por força das armas. Entretanto, não chega nem a descansar, porque em **2 de julho de 1824**, o referido **Paes de Andrade**, apoiado por **Frei Caneca e outros líderes**, proclama a **Confederação do Equador**, unindo **Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará contra o centralismo do poder monárquico**. Pretendiam convocar uma nova assembleia constituinte para a elaboração de uma Constituição de caráter liberal, diminuir o centralismo político e acabar com o tráfico negreiro. Novamente, Leonardo Castelo Branco entra em concerto com os idealistas da Parnaíba e adere a essa nova causa. Aqueles proclamam a adesão da vila de Parnaíba, este a da vila de Campo Maior.

Porém, o movimento é sufocado em Pernambuco e nas demais províncias rebeladas, com a prisão dos líderes, inclusive fuzilamento de Frei Caneca e Padre Mororó. **No Piauí**, foram presos e encarcerados em Oeiras, José Francisco de Miranda Osório e **Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco**. Depois de um ano no cárcere, este último foi enviado para **São Luís do Maranhão**, onde, depois de alguns novos dissabores, alcançou a liberdade, retornando ao Piauí; porém, triste, amargurado, bastante desiludido da política.

Mas o seu sonho, o grande sonho que o embalou por toda vida, desde a mocidade, foi à construção do moto-contínuo. Nele empregou quase toda a fortuna herdada de seus ancestrais e a laboriosidade de sua vida, cujas incursões pela política foram meras atividades intermitentes. **Passou noites insônes estudando, pensando, planejando a construção de uma máquina que gerasse energia, a partir de seu próprio movimento.** A partir de 1860, já septuagénario, doente, com sinais de senilidade resolveu pôr em prática o conhecimento adquirido nos anos de estudo, temendo morrer sem ver a realização de seu sonho e iniciou a construção de uma enorme máquina de madeira que dizia ser o tal moto-contínuo Nessa atividade infrutífera empregou os últimos treze anos de sua vida.



* c d 2 3 9 9 2 6 1 5 1 3 0 0 *

Faleceu esse ilustre piauiense em **12 de julho de 1873**, no sítio Barro Vermelho, sendo sepultado no cemitério da fazenda Limpeza, ambos naquele tempo pertencentes a Barras, hoje a Esperantina. E a Academia Piauiense de Letras, fazendo-lhe justiça, reedita a obra para resgate da memória e conhecimento dos contemporâneos.

Diante da importância para a história brasileira, propomos o presente projeto de lei para que seja inscrita o nome de **Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco** no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado FLORENTINO NETO



* C D 2 2 3 9 9 2 2 6 1 5 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 11.597, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007-1129;11597>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.327, DE 2023

Inscreve Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco no Livros dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado FLORENTINO NETO

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.327, de 2023, de autoria do Deputado Florentino Neto, tem por objetivo inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário, e foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa

Ao fim do prazo regimental, em 18/10/2023, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre deputado Florentino Neto apresentou extensa justificação no Projeto de Lei nº 4.327, de 2023, para fundamentar sua proposta de inclusão do nome de Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.



* C D 2 3 5 2 9 3 4 1 1 6 0 0 *

Segundo ele, o homenageado notabilizou-se por ombrear com os idealistas da Parnaíba no movimento da Independência do Brasil. De fato, os dados apontam para grande comprometimento deste brasileiro e relevante contribuição para a causa.

Nascido em 1789, na fazenda Taboca, região pertencente à Vila da Parnaíba, principal porto escoador da produção relacionada à criação de gado e cavalar e de acesso fluvial ao Atlântico equatorial, Leonardo Castelo Branco recebeu instrução doméstica de seu pai, que recebeu educação jesuítica na Bahia, onde sua família, das mais influentes, mantinha vínculos. Quando o coronel Simplício Dias, grande exportador do Porto da Parnaíba, se juntou ao juiz-de-fora João Cândido de Deus e Silva, que havia se negado a realizar uma devassa sobre a produção de pólvora por populares, para proclamarem a independência na província, Castelo-Branco logo elaborou uma Proclamação, conclamando os “irmãos” piauienses a se juntarem ao movimento, tendo sido um dos responsáveis pelo tom patriota do movimento. É o relato que consta nas *“Páginas da História do Piauí”*, organizado por Nilsângela Cardoso Lima¹. Diz ela: “Foi isto que buscou nosso sujeito, Leonardo de Carvalho Castelo-Branco, no ato de juntar-se ao movimento separatista que eclodiu no território piauiense em 1822, assumindo seu papel de intelectual na sedição”.

“Queridos Irmãos, que habitais as fecundas margens do caudaloso Parnaíba, por um, e outro lado: dignai-vos atender às Sinceras vozes de um Patrício vosso, que todo unicamente se dedica ao vosso bem presente, e ainda mais o futuro. Ah? Que maligna, e espessa nuvem ofusca as luzes do vosso entendimento? Pois vós sois brasileiros, e recusais obedecer ao Senhor Dom Pedro, Imperador Constitucional do Brasil, e seu perpétuo defensor? Não sois europeus, e seguis o seu partido, com perigo evidente da vossa vida, e com perda da vossa honra? Ah? Onde está o brio, e Patriotismo Brasiliense? Onde a honra? E onde o dever?.... O meu Coração sevê dilacerado pelo pujante punhal da mais intensa dor!.... Irmãos!

¹ [Páginas da História do Piauí](#) colonial e provincial. Nilsângela Cardoso Lima (org.). Teresina: EDUFPI, 2020, p. 199.



* C D 2 3 5 2 9 3 4 1 1 6 0 0 *

Irmãos! Quereis [...] por violência obtenha, o que o dever, a honra, e o Patriotismo em vão até agora vos tem tão instantemente e cordialmente persuadido? Que lástima! Que afronta! Que vergonha!"

Em “*A Batalha do Jenipapo e seus heróis: símbolos de uma piauiensidade*” analisa-se o trabalho de historiadores piauienses para legitimar a identidade local, com crítica sobre a evidência de personagens heróicos que se limitavam à elite local e contribuíram para o apagamento da participação do povo pobre e humilde na emancipação do Brasil².

Há, contudo, evidente reconhecimento do valor dos registros feitos por esses historiadores. Em relação ao homenageado, reproduzimos o seguinte trecho:

“Para Abdias Neves, que homenageou em um dos capítulos de A Guerra do Fidié, a figura de Leonardo de Carvalho Castelo Branco, denominado posteriormente de Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco, este teria todas as qualidades de um herói, digno de valor e orgulho para os piauienses, pois “era forte de corpo e simples de alma, sonhando reformas que lhe pareciam de fácil e proveitosa realização” (NEVES, 2006, p. 135). Segundo o autor, Leonardo era um jovem alferes (hoje correspondente ao posto de segundo tenente) que acreditava no ideal de liberdade, impulsionando cearenses e piauienses, através da distribuição de pasquins e proclamações, a lutarem pela causa da independência. Assim, como aconteceu com quase todos os “mocinhos” da História, Leonardo foi preso, sendo seus percalços dramatizados da seguinte maneira: “nas tristezas do cárcere, nem sequer teve o consolo de saber que seus ideais triunfavam e que o Piauí se levantava livre, após o tributo de sangue pago por seus heróis anônimos” (NEVES, 2006, p.140). Através de uma linguagem romanesca, Abdias Neves construiu e explorou a imagem do alferes Leonardo das Dores Castelo Branco, destacando-o como um valioso representante do Exército e da nação brasileira. É interessante ressaltar, que só o fato de Leonardo representar o Exército, já significava uma honra muito

2 A [Batalha do Jenipapo e seus heróis: símbolos de uma piauiensidade](#). Iara Conceição Guerra de Mirando Moura. Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da UFPI. Teresina, v.7, n.7, jun/dez 2018.



* C D 2 3 5 2 9 3 4 1 1 6 0 0 *

grande para os piauienses, haja vista que a sociedade brasileira considerava a função dessa instituição de fundamental importância, pelo fato de ser “a nação em armas, alerta, vigilante, para salvaguarda da sua honra, da sua integridade, da sua soberania. Forte, imponente e disciplinado, heroico, brilhante e obediente à lei, pilar da ordem, garantia da paz, escola de civismo, inimigo de motins [...]” (CASTELO BRANCO, 1936, p. 88/89).

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.327, de 2023, de autoria do Deputado Florentino Neto, que tem por objetivo inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Leonardo de Nossa Senhora das Dores Castelo Branco.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALFREDINHO
 Relator

2023-18614



* C D 2 2 3 5 2 9 3 4 1 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.327, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.327/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Jandira Feghali, Prof. Paulo Fernando, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Dr. Frederico, Erika Kokay, Pastor Eurico, Raimundo Santos e Tarçísio Motta.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 29/11/2023 19:54:45:847 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL4327/2023

PAR n.1

